PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI NRº

O Prefeito Municipal de Lapa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, 3º

D-E-C-R-E-T-A

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a empregar o saldo da conta "RESTOS A PAGAR", referente aos períodos de 1946-47, na importancia de Cr. $8.205,20 (oito mil e duzentos e cinco cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de despesas do exercício anterior; revogadas as disposições em contrário.

Edíficio da Prefeitura Municipal, em 1º de outubro de 1948.

Otavio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS

Prefeito Municipal

Ruy Alvarez Vieira

Contador

RAV.

À comissão de Legislação, digo Orçamento, Finanças e Tomada de contas.

Lapa, 1º de outubro de 1948

Prº expediente.

Aprovado em 1ª discussão, por unanimidade, em reunião do dia 2o de outubro de 1.948

D. Wiedmer Neto Pres. em exerc.

Aprovado em 2ª discussão, em reunião do dia 27 de outubro, por unanimidade.

T. Pires

A Secretaria para encaminhar o presente projeto de lei, ao executivo.

Lapa, 3 de novembro de 1.948

T. Pires.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Relação das despesas do Exercício anterior, ainda não regularizadas:

Nº	V A L O R	Data	Classif.	Recebedores	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1)	5.060,30	Dez. 47	2-5/8-88-4-a)	Empresul	Luz pública durante mês de dezembro.
2)	1.410,00	Dez. 47	8-7/8-93-0-a)	Funcionários da Prefeitura	abôno de salário-familia (Dezembro)
3)	600,00	Nov. e Dez-47	3-2/8-33-0-a)	Nicanor F. Portes	venc. de professor Novº e dezº.
4)	200,00	Dez.47	idem	Maria Renaud	idem, dezembro
5)	200,00	Dez.47	idem	Zorah Milleo	idem, idem
6)	400,00	Novº e Dezº	id.	Circe Burda	idem, novº e dezº
7)	200,00	Dezº	id.	Santina Camargo	idem, dezembro.

VISTO:

Otavio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS

Prefeito Municipal

ORGANIZADO POR:

R. A. Vieira

Contador

RAV/.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI NRº

A apresentação do incluso projeto foi motivado pelo seguinte:

No final do exercício do ano passado foram empenhadas, por falta de numerário, algumas verbas para pagamento no atual exercício, dentro da conta "Restos a Pagar".

Acontéce, porem, que certas verbas foram insuficientes para atender tais encargos, embora exista um saldo de Cr.$8.205,20 que poderia atender perfeitamente tais despesas.

O emprego dêste saldo para cobrir as contas relacionadas no incluso projeto, não prejudica as outras verbas, uma vez que as mesmas, ou foram dotadas a mais ou simplesmente caducaram, como é o caso de quasi todas as verbas do exercício de 1946. Relação anéxa.

Espera, pois, a Prefeitura Municipal a aprovação do projeto em estudo.

Edíficio da Municipalidade de Lapa, em 1º de outubro de 1948.

Octavio José Kuss

OTAVIO JOSÉ KUSS

PREFEITO MUNICIPAL

ERVS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

Parecer da Comissão de Financas, Orçamento e Tomada de Contas, em face do Projeto de Decreto Lei Nº 20 de iniciativa do Executivo Municipal.

É de Parecer a Comissão, que seja o mesmo considerado tem em vista a justificativa que o acompanha.

Lapa, 20 de Outubro de 1948.

Presodente

Relator

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA DECRETA:

PROJETO DE LEI Nº 30

Artº 1º :- Fica A Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a empregar o saldo da conta "RESTOS A PAGAR", referente aos períodos de 1946-47, na importância de Cr.$ 8.205,20 (Oito mil duzentos e cinco cruzeiros e dez centávos), para pagamento de despesas do exercício anterior.

Artº 2º:- Revogadas as disposições em contrário .

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa em, 28 de Outubro de 1948.

Trajano Ehlke Pires (Presidente)

David Wiedmer Neto (Secretário)